

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

OCP-CEC

Código

Rev.03 20/04/2018

O objetivo deste Código relacionado aos compromissos assumidos pelos Diretores, funcionários ou terceiros agindo em nome da Empresa (“Colaboradores”), orientados pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade, dentre outros, é de reunir normas capazes de uniformizar e nortear ações de conduta profissional e comportamento ético, dentro do dia a dia na Empresa, bem como para elevar a qualidade de nossos serviços e ampliar a nossa participação no mercado e tem como principais objetivos:

- Orientar o relacionamento entre os Colaboradores do Grupo OceanPact e as diversas partes interessadas com as quais lidam diariamente, além de explicitar a estas a postura social que nossos colaboradores devem ter;
- Formalizar os compromissos éticos da Empresa para se comunicar de forma consistente com todas as partes interessadas;
- Oferecer aos Colaboradores do Grupo OceanPact diretrizes e orientações de referência individual e coletiva, sobre como agir em momentos de tomada de decisões difíceis e/ou relevantes, reduzindo os riscos de interpretações subjetivas quanto aos aspectos morais e éticos.

Nota: O comprometimento de todos com o presente Código é fundamental para que a Empresa alcance suas metas e objetivos de forma ética e transparente.

VALORES

Os valores da nossa Empresa norteiam toda a forma de conduta em nossas atividades. A base deste Código de Ética e Conduta são os seguintes valores:

O jeito certo: O que precisa ser feito, nós fazemos bem feito, de forma segura, correta e justa. Respeitamos as pessoas, as normas e o meio ambiente;

Dá para fazer: Se puder ser feito com segurança, nós faremos. Não temos medo das dificuldades e não medimos esforços para fazer o que for preciso. Estamos sempre disponíveis e preparados para agir rapidamente;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

OCP-CEC

Código

Rev.03 20/04/2018

Gostamos do que fazemos: Temos iniciativa, vibramos pelas conquistas, trabalhamos em equipe, valorizamos as pessoas e um bom ambiente de trabalho. Queremos crescer e melhorar, sempre;

Confiança: Trabalhamos com ética e transparência em um ambiente de confiança e cultivamos essa confiança com nossos colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros;

Inovação: Temos a cabeça aberta para incentivar a criatividade e a inovação. Procuramos permanentemente novas soluções, serviços e processos;

Resultados: Buscamos resultados positivos de forma consistente, para nós e para nossos clientes, sempre do jeito certo.

Reiterando o comprometimento organizacional das empresas do Grupo OcenaPact, retrata-se a importância do comportamento ético, correto, justo e respeitoso, em acordo com as diretrizes expostas na missão e visão da Empresa.

CONDUTA INTERNA

Os colaboradores devem atuar de acordo com os princípios determinados no Manual do Sistema de Gestão Integrado, de cada empresa do Grupo, respeitando os valores éticos e honrando os compromissos estabelecidos. Tais práticas deverão cumprir leis, regulamentos, circulares dos órgãos reguladores aplicáveis às atividades da Empresa, assim como, os processos determinados em Procedimentos, Manuais, Políticas e Códigos pertencentes ao SGI.

A Empresa requer que os seus colaboradores:

- Adotem uma conduta profissional, honesta e íntegra, zelando pela imparcialidade, coerência nas decisões internas, externas e ter compromissos pelos resultados do seu

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

OCP-CEC

Código

Rev.03 20/04/2018

trabalho, que deve ser exercido plenamente com a prática de ações em prol da reputação da Empresa, de maneira confiável e consciente;

- Informem qualquer risco à integridade das pessoas e ao meio ambiente, ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da Empresa, ao seu superior hierárquico ou à área responsável, que deverá tomar as medidas cabíveis para análise e tomada de decisão sobre o assunto.
- Preservem a cordialidade e não cometam qualquer ato que possa ser interpretado como injúria, calúnia, difamação e preconceito;
- Não pratiquem, nem compactuem com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante;
- Ajam com honestidade, impessoalidade, respeito e de maneira transparente nas suas atividades, sem obter vantagens indevidas, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e duradouras entre a Empresa e seus públicos de interesse;
- Respeitem a propriedade intelectual desenvolvida pela Empresa e por terceiros;
- Cultivem uma aparência pessoal e vestuário compatíveis com o ambiente institucional e cultural em que atuam. Na área operacional e marítima, seguir sempre o determinado pelo Procedimento interno da empresa.

Relacionamento com Parceiros Institucionais e de Negócios

A Empresa requer que os seus colaboradores:

- Equilibrem conflito entre a prioridade de se garantir a segurança da informação da Empresa e a importância de se promover a transparência na parceria, buscando, sempre que necessário, a orientação do seu superior hierárquico;
- Permitam que os colaboradores dos prestadores de serviços, quando em atividades em nossas instalações, usufruam de um ambiente harmônico e seguro;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

OCP-CEC

Código

Rev.03 20/04/2018

- Exijam dos colaboradores dos prestadores de serviços o respeito aos princípios éticos e aos compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos;
- Não insinuem, solicitem, exijam, aceitem, nem ofereçam, prometam, deem qualquer tipo de favor, vantagem ou benefício, doação, gratificação ou propina, para si ou outra pessoa, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros;

Segurança, Meio Ambiente e Saúde

As operações da Empresa exigem o pleno cumprimento das normas de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde).

Por esta razão, a Empresa requer que seus colaboradores:

- Zelem pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria e das pessoas com quem se relaciona, das instalações que utiliza, bem como pela preservação do meio ambiente;
- Conduzam suas atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
- Cumpram as regras do sistema de gestão ambiental, para melhoria contínua dos seus processos e promovam ações internas e externas de conscientização ambiental.

RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES

O compromisso com a satisfação dos clientes e fornecedores, deve ser baseado em ações de cortesia, celeridade e eficiência, estabelecendo parcerias baseadas em real comprometimento e flexibilidade.

A Empresa conduz suas negociações com honestidade e ética, refletindo no respeito e na busca por soluções que atendam às necessidades corporativas, em consonância com os objetivos estratégicos da Empresa.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

OCP-CEC

Código

Rev.03 20/04/2018

Não é permitido o tratamento preferencial a qualquer cliente ou fornecedor por critérios pessoais. As relações com os parceiros de negócios são caracterizadas pela imparcialidade e transparência. Deste modo, não poderá o colaborador oferecer e aceitar recompensa, vantagem, propina ou outros tipos de benefícios. Caso ocorra alguma reclamação, solicitação ou sugestão por parte do cliente e/ou fornecedor, esta comunicação deverá ser encaminhada ao Comitê de Compliance, tendo assim, uma análise e resposta consistente e no prazo adequado.

Os colaboradores e/ou representantes legais da Empresa devem comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes e fornecedores.

RELAÇÕES COM AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS

No tocante aos contatos com autoridades governamentais e agentes públicos nacional ou estrangeiro é proibido:

- Prometer, oferecer ou dar, receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS, ENTIDADES DE CARIDADE E PROGRAMAS SOCIAIS

Para os fins deste Código, “contribuição política” inclui não apenas contribuições monetárias a partidos políticos, a candidatos a cargos públicos ou quaisquer pessoas a eles relacionadas, mas também quaisquer doações e patrocínios a eventos similares. É política da Empresa que nenhum de seus recursos, ativos, serviços ou instalações sejam disponibilizados a nenhum

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

OCP-CEC

Código

Rev.03 20/04/2018

candidato a cargo público em qualquer jurisdição, a partido e comitê de ações políticos, ou a entidades de caridade e programas sociais vinculados às atividades políticas.

RESPEITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE

A diversidade e a inclusão no local de trabalho são incentivadas a todos os departamentos e dependências da Empresa, que emprega e trata seus colaboradores de maneira não discriminatória no que diz respeito a gênero, cor, raça, religião, idade, limitação e/ou deficiências físicas, orientações sexuais, nacionalidade, opinião política e afiliação sindical.

Como forma de demonstrar nosso compromisso com as pessoas declaramos que as ações da nossa Empresa estão alinhadas com os conceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Respeitar e promover a multiplicidade interna é um dever da Empresa, sendo assim, não sendo tolerado nenhum tipo de discurso e prática discriminatória.

Respeitando e guardando os direitos de todos, a Empresa requer de seus colaboradores que:

- Não promovam ou participem de atividades político-partidárias durante o horário de trabalho ou utilizem os recursos da Empresa com esta finalidade, ou mesmo a associação de sua marca;
- Não promovam ou participem de atividades religiosas durante o horário de trabalho ou façam uso dos recursos da Empresa com esta finalidade, ou mesmo a associação de sua marca, exceto nos casos autorizados pela Empresa;
- Não realizem qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da Empresa.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL

A violência psicológica, assédio moral e assédio sexual se caracterizam por gestos, palavras, atitudes ou ações ofensivas, explícitos ou sutis, desqualificadores, discriminadores, humilhantes e constrangedores, decorrentes das relações de trabalho, que atentem contra a

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

OCP-CEC

Código

Rev.03 20/04/2018

dignidade da pessoa e sejam potencialmente capazes de comprometer a carreira profissional, causar dano à sua integridade física e psíquica, podendo ocasionar deterioração do ambiente de trabalho. Por isso, a Empresa repudia qualquer tipo de comportamento que possa caracterizar estas condutas.

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Para preservar a segurança da informação, a Empresa requer que seus colaboradores:

- Não divulguem, repassem ou comentem quaisquer informações da Empresa, estratégicas e relativas a atos ou fatos relevantes com repercussão comercial, econômica ou financeira, ainda não tornadas públicas;
- Não causem danos à imagem e à reputação da Empresa e de sua força de trabalho por meio de ações indevidas e/ou impróprias;
- Observem os protocolos de segurança relacionados com a utilização de Sistemas de Tecnologia da Informação e equipamentos, não compartilhem senhas, nem permitam o acesso não autorizado a estes sistemas da Empresa;
- Comuniquem imediatamente ao Gerente de Tecnologia da Informação qualquer desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou equipamentos que contenham informações da Empresa;
- Não alterem, nem destruam documentos originais de valor probatório, mantendo em arquivo pelos prazos definidos em lei.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- Os colaboradores da Empresa tomarão conhecimento formal deste Código, que será amplamente divulgado, por meio impresso e/ou eletrônico. Será garantido o acesso desse Código a todos os colaboradores;
- A Empresa divulgará este Código no processo de familiarização de novos colaboradores;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

OCP-CEC

Código

Rev.03 20/04/2018

- O descumprimento das orientações previstas neste Código poderá implicar em medidas disciplinares e administrativas, conforme descrito no procedimento de consequências da organização;
- Este Código será periodicamente revisto e atualizado, com transparência e participação das partes interessadas;
- O eventual descumprimento das orientações prevista neste Código por parte dos colaboradores dos prestadores de serviços, deverá ser informado ao seu empregador.